LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Art. 21, da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Não são considerados de efetivo exercício para o estágio probatório os afastamentos previstos no Art. 37 desta Lei, exceto os elencados nos incisos I, III, IV e XI."

Art. 2º - Esta Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 02 de dezembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Claudio Valente Viana
Prefeito Municipal